



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024/DL/PMA

ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração de água, bem como o monitoramento e laudos técnicos a serem executados no início do ano e seis meses após, tendo em vista que os serviços têm garantias, em unidades das três secretarias mencionadas, conforme especificações e anexo I do presente edital.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação, em razão da responsabilidade do município em garantir um ambiente mais limpo, higienizado e seguro quanto às doenças à população em geral. A dedetização nas unidades de ensino e na unidade central de saúde será um dos fatores que irá prevenir o aparecimento de pragas urbanas. Os ambientes ficarão controlados contra insetos e animais nocivos e também em relação ao seu aspecto visual. E, também, da cloração da água, bem como o monitoramento e laudos técnicos nas unidades que não tem atendimento da empresa de saneamento básico. Diante disso e **CONSIDERANDO:** 01. que o município não possui em seu quadro de servidores a função de dedetizador; 02. que é necessário erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, aranhas, formigas, mosquitos, eliminar e prevenir a proliferação de ratos observados em todos os ambientes internos e externos; 03. que é imprescindível a preservação e a integridade da saúde dos servidores públicos e usuários desta municipalidade; 04. que o controle de pragas, desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração da água, bem como o monitoramento e laudos técnicos nas unidades garante o acesso e a permanência das crianças e jovens nas unidades escolares bem. Por fim, faz-se necessária a presente contratação dos serviços de dedetização, dado o interesse público primário envolvido. Logo, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, conforme o previsto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que neste caso compreende a dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o termo de referência, consta em anexo ao processo de licitação. O expediente encontra-se devidamente justificado. Observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições inseridas no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação daquele Texto Federal. Ante a análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois o valor do objeto figura dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais,



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 72, c/c artigo 75, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa Nome ou Razão Social: SÃO PEDRO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 39.256.009/0001-01, RUA PEDRO SCHIMITZ MARTINS S/Nº - CENTRO – ARMAZÉM/SC, considerando o método estatístico menor preço e as propostas recebidas, essa empresa que apresentou o melhor preço para a prestação do serviço descrito no objeto, com especificações no termo de referência, no **valor 23.191,74** (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Considerando que a prestação de serviço se realizará em duas vezes, logo, **o total da prestação de serviço será de R\$ 46.383,48** (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, com base no Decreto Municipal nº 19/2023, conforme a seguir descrito:

a) na pesquisa realizada no sistema global de redes de computadores, no site do Painel de Preços do Governo Federal – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram encontrados resultados com o objeto descrito no item 01. As pesquisas foram realizadas no dia 22/02/2024, no horário noturno (das 20h17min às 20h23min), pois no horário diurno o site não estava em funcionamento. Embora a equipe/comissão de licitação tenha descrito como objeto de pesquisa: serviços de desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração de água, bem como o monitoramento e laudos técnicos no estado de Santa Catarina, encontrou-se apenas atos semelhantes, apenas com a descrição do item como: *desinsetização / desratização / dedetização*, mas descritos em quantidade e não em metros quadrados como na descrição do item 01, conforme anexos I, II, III, IV e V;

b) na pesquisa feita no portal de consulta pública licitar.digital foi encontrando contratações feitas no municípios de Pedra Bonita e Pitangueiras, o primeiro com descrição em metros quadrados e o segundo em quantidade também, porém se resumem a *desinsetização / desratização / dedetização*, continuando a não atender por completo o objeto do item 01, faltando – a *higienização de caixa d'água e cloração de água, bem como o monitoramento e laudos técnicos*, conforme anexos VI e VII;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

c) na pesquisa realizada no sistema global de redes de computadores, foi encontrada apenas contratação similar feita pela Administração Pública, que contasse com o mesmo objeto. A equipe/comissão de licitação buscou por processo de licitação em outras Administrações Públicas do mesmo objeto, no diário oficial dos municípios de Santa Catarina e nos portais oficiais dos municípios/SC, o resultado da busca foi o seguinte:

- Anexo VIII - Termo de Referência encontrado no portal do Município de Rio Rufino, onde a definição do objeto é o mais próximo do item 02. Onde o metro quadro da serviços de dedetização e desratização ficou no valor referência unitário de R\$ 2,00 e os serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água até 1000l com valor referência unitário de R\$ 140,00 e em reservatórios até 3000l com o valor referência unitário de R\$ 150,00. Os serviços de cloração de água, bem como o monitoramento e laudos técnicos não foram encontrados nas buscas feitas.

d) A busca dos fornecedores do objeto foi realizada através da publicação prévia no DOMSC, conforme Anexo IX, no dia 21 de fevereiro de 2024, que consta o extrato da dispensa de licitação com a descrição detalhada do objeto, que ficou informado o e-mail, licitacaoazm2024@gmail.com, para manifestar o interesse de participação no processo de dispensa e enviar proposta, que houve a exigência dos requisitos mínimos para a proposta de preço, conforme determina o decreto municipal nº 19/2023, com a descrição da composição mínima exigida para o objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração de água, bem como o monitoramento e laudos técnicos a serem executados no início do ano e seis meses após, tendo em vista que os serviços têm este período de garantias, as necessidades do Município de Armazém/SC.

Após publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme Anexo IX, houve duas manifestações e, para cumprir a obrigatoriedade dos três orçamentos buscou uma terceira empresa

- ANEXO X – Manifestação da empresa MR Controle de praga;
- ANEXO XI – Orçamento da Empresa São Pedro Dedetização;
- ANEXO XII – Orçamento da Empresa Clear House Higienização.

e) Nota-se que a busca de orçamento junto aos fornecedores será realizada sempre que possível, nos termos do decreto municipal nº 19/2023, neste caso o processo de licitação está baseado na lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores da nova lei de licitações. Nota-se que a coleta de preços especificadas acima serve para demonstrar que os preços praticados no mercado pelos fornecedores oscilaram de acordo com a forma como se propõem a executar os serviços.

3. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Conforme se verifica no item 02, a pesquisa foi realizada no Painel de Preços do Governo Federal – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

Considerando as exigências do artigo 8º do decreto municipal n 19/2023, que regulamenta a lei de licitações, o método para a obtenção do preço levou em consideração as pesquisas na rede global, que não contemplam o objeto em sua totalidade e por fornecedores locais/regionais, que ofertam serviços semelhantes, porém com certa diferenciação na prestação dos serviços, por isso, a escolha da empresa ficou vinculada à melhor técnica. Resultando no valor unitário de R\$ 23.191,74 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e valor global máximo de R\$ 46.383,48 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio das despesas oriunda com a presente contratações encontra-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024. Dotação nº



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00 e Dotação nº 04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00.

CONCLUSÃO: Em relação aos preços, foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Dispensa dessa Licitação, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 19/2023, como descrito na estimativa de preço no processo de dispensa de licitação, no caso em questão ficou verificado que encontra-se em conformidade com a pesquisa de mercado, pois já foram praticados anteriormente neste município, no mais, ficou verificado que a necessidade da prestação de serviços para atender as necessidades do Município de Armazém/SC e o interesse público. É a decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Armazém – SC, 14 de março de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 75, inciso §7º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação por dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos exigidos pelos regulamentos municipais, Decreto n 15/2023, Decreto n 18/2023 e Decreto nº 19/2023, dentre os quais o **termo de referência**.

2. OBJETO CONTRATUAL

Há necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração de água, bem como o monitoramento e laudos técnicos a serem executados no início do ano e seis meses após, tendo em vista que os serviços têm garantias, em unidades das três secretarias já mencionadas, no valor unitário de R\$ 23.191,74 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e valor global máximo de R\$ 46.383,48 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será regida, também, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: SÃO PEDRO DEDETIZADORA LTDA

Inscrição no CNPJ: 39.256.009/0001-01

Endereço: RUA PEDRO SCHIMITZ MARTINS S/Nº - CENTRO – ARMAZÉM/SC

Contato Telefônico: (48) 98811-3147 E-MAIL: saopedrodedetizadora@gmail.com

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Algumas pesquisas foram realizadas quanto a periodicidade/prazos dos serviços do objeto descrito no item 1, encontrando-se:

- A Resolução - RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Mencionando-se a Seção III Definições, Art. 4º, Inciso II – “controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com **periodicidade minimamente mensal**, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente”;
- A não existência de um prazo de validade determinado para uma dedetização profissional, já que a eficácia do serviço pode variar de acordo com diversos fatores, como o tipo de praga, o grau de infestação, as condições ambientais e a qualidade dos produtos e técnicas utilizadas;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- O período pode ir de três meses a um ano, dependendo do tipo de procedimento realizado. Por isso, o ideal é renovar o serviço antes da data limite. Dessa forma, você evita que novos invasores comecem a se proliferar;
- A garantia padrão desse tipo de serviços é de três meses, pois esse é o tempo médio em que as substâncias usadas nas aplicações ficam ativas no local, segundo as fabricantes. Portanto, uma frequência média ideal para desinsetizar sua residência é de três em três meses.

Destaca-se ainda que a diferenciação significativa dos serviços descritos no objeto descrito no item 1, serão melhores executados pela empresa já mencionada:

- Oferece revisão mensal nos serviços de desratização;
- Oferta monitoramento mensal do residual de cloro, pH e temperatura da água;
- Elabora e concede laudos técnicos dos serviços específicos de cloração.

Embasados na resolução e nos achados e, considerando que tratar-se de unidades escolares e de saúde, entende-se a necessidade de realizar os serviços de desinsetização e desratização em período menor, com o intuito de preservar e garantir a segurança de todos.

Além disso, optou-se pela melhor técnica haja vista, que se encontrou diferenciação significativa na execução/prestação dos serviços solicitados e que o atendimento integral dos serviços mencionados em todos os níveis: *desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração de água, bem como o monitoramento e laudos técnicos*, só é observado pela empresa selecionada. As demais empresas não corresponderam às expectativas do objeto.

6. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão da responsabilidade do município em garantir um ambiente mais limpo, higienizado e seguro quanto às doenças à população em geral.

A dedetização nas unidades de ensino e na unidade central de saúde será um dos fatores que irá prevenir o aparecimento de pragas urbanas. Os ambientes ficarão controlados contra insetos e animais nocivos e também em relação ao seu aspecto visual.

E, também, da cloração da água, bem como o monitoramento e laudos técnicos nas unidades que não tem atendimento da empresa de saneamento básico.

Diante disso e **CONSIDERANDO**:

- I) que o município não possui em seu quadro de servidores a função de dedetizador;
- II) que é necessário erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, aranhas, formigas, mosquitos, eliminar e prevenir a proliferação de ratos observados em todos os ambientes internos e externos;
- III) que é imprescindível a preservação e a integridade da saúde dos servidores públicos e usuários desta municipalidade;
- IV) que o controle de pragas, desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração da água, bem como o monitoramento e laudos técnicos nas



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

unidades garante o acesso e a permanência das crianças e jovens nas unidades escolares bem.

Por fim, faz-se necessária a presente contratação dos serviços de dedetização, dado o interesse público primário envolvido.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Será despendido no valor unitário de R\$ 23.191,74 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e valor global máximo de R\$ 46.383,48 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização, higienização de caixa d'água e cloração da água.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e contrato;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2 Havendo a necessidade o contrato poderá ser prorrogado na forma da LEI 14.133/21

111. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Os representantes para acompanharem e fiscalizarem a execução dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão:

1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: os(as) gestores(as) das unidades escolares:

Unidades escolares de educação infantil	Gestor(a) responsável
Pré-escolar Narizinho	Thaise Rech
CEI Tia Mônica	Cassiani Machado da Rosa
CEI Tia Salene	Luciene Wensing
CEI Nossa Senhora Aparecida	Adriana Cardoso Marcelino da Silva
Unidades escolares de Ensino Fundamental	Gestor(a) responsável
EM José Pedro Nazário	Adriana Kulnen
EM Arnaldo Michels	Kelin Knabben May
EM Antônio Diomário da Rosa	Dirlei Aparecida Verona
NE Luiz Peron	Sirley Crescêncio Demétrio
EM Antônio Corrêa Sobrinho	Cleir Nazário Machado Damásio
Casa Familiar Rural	Paula Zelindro Cardoso
Esporte	Gestor(a) responsável
Sede do Estádio Municipal Paulo Wensing	Wagner Moraes Spindola

2. Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Unidade	Gestor(a) responsável
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Ivania Cardoso Antunes

3. Da Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade	Gestor(a) responsável
Unidade de Saúde Básica	Vanessa Gil

Todos os mencionados exercerão a função de fiscal do contrato.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2 No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

12.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de *10 (dez) dias*.

12.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, no edital e seus anexos e contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.1. A contratante constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências legais.

13.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação exigida na habilitação.

13.7.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada que estiver com certidão negativa frente aos órgãos públicos, dos quais foram exigidos na habilitação da contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGPM.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1. Dotação nº 0000000 e dotação complementar nº 000000 – Educação Infantil –da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
2. Dotação nº 0000000 e dotação complementar nº 000000 – Ensino Fundamental – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
3. Dotação nº 0000000 e dotação complementar nº 000000 – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
4. Dotação nº 0000000 e dotação complementar nº 000000 – da Secretaria Municipal de Saúde.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Armazém/SC, 05 de março de 2024.

.....
GISLANE MARTINS CASCAES

Servidora municipal

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Armazém/SC, 05 de março de 2024.

.....
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Anexo II

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM E.....

CONTRATO Nº _____/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.664/0001-80, estabelecido na Praça 19 de Dezembro, 130, Centro Município de Armazém/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.732.346 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 898.656.349-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmado para eventos públicos no mês de fevereiro e março de 2024, no horário diurno, no centro do município de Armazém/SC, conforme especificações e anexos ao presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmado para eventos públicos no mês de fevereiro e março de 2024, no horário diurno, no centro do município de Armazém/SC, conforme especificações e anexos ao presente edital, que será executado na forma de execução direta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço está especificado no termo de referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

O pagamento será efetuado, conforme execução do serviço, após assinatura do contrato. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 22 c/c artigo 130, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/05/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte Dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00 e Dotação nº 04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade do CONTRATADO, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do objeto, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 89 e ss, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Armazém, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Armazém – SC, de de 2024.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Contratante

Testemunhas